



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<p><b>OBJETO</b></p> <p>Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços com vistas à eventual execução dos serviços gráficos, confecção de impressos gráficos, sob demanda, destinado atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de IPIXUNA.</p>
<b>B</b>	<p><b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b></p> <p>O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.</p> <p>Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n° 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída as eventuais prorrogação.</p> <p>O prazo para execução do serviço de confecção de impressos gráficos é de no máximo 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária:

- Projeto: 020101.04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 020201.04.122.0011.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 020301.04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- 020401.12.122.0011.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 020401.12.361.0062.2.014 – Manutenção da Rede do Ensino Fundamental;
- 020401.12.365.0070.2.021 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil;
- 020501.15.452.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 020601.10.122.0011.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 020701.08.243.0034.2.028 – Encargos com o Conselho Tutelar;
- 020701.08.243.0034.2.029 – Encargos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 020701.08.244.0034.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 020801.16.122.0011.2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação;
- C** 020901.20.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Produção e Abastecimento;
- 021001.13.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 021101.18.122.0011.2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 021201.27.812.0011.2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto;
- 021501.26.782.0011.2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte;
- 021601.06.182.0011.2.049 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Defesa Civil;
- 030101.08.243.0033.2.052 – Encargos com Programas Primeira Infância, BPC e AEPETI;
- 030101.08.244.0034.2.053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 030101.08.244.0034.2.054 – Encargos com os Prog. do Bloco da Prot. Social Especial de Média Complexidade;
- 030101.08.244.0034.2.055 – Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica;
- 030101.08.244.0034.2.056 – Encargos com os Prog. de Gestão do SUAS, Bolsa Família e Cadastro Único;
- 030301.10.301.0052.2.062 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
- 030301.10.302.0052.2.063 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>030301.10.304.0052.2.065 – Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde; 030301.08.244.0034.2.059 – Encargos c/Ações e Serviços p/Enfrentamento a Pandemia; - Elemento de Despesa: 33.90.39. - Fonte: 02/09/10/11/62/74/481/702/706/741/746/763/764/778/783/804.</p>
--	--

<b>D</b>	<p><b>VALOR ESTIMADO</b> Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ 690.625,25 (seiscentos e noventa mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).</p>
----------	---



**ENCARGOS DAS PARTES**

Além das obrigações expressas no Edital e no Termo de Contrato, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO deve:

- a) Executar serviços de confecção de impressos gráficos, de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes e a proposta apresentada;
- b) Atender imediatamente a requisição de confecção de impressos gráficos, sempre que solicitada pela Administração Municipal;
- c) Garantir a qualidade nos serviços prestados, assegurando material de 1ª qualidade para execução dos serviços gráficos;
- d) Garantir a qualidade e pontualidade na entrega dos serviços de confecção de impressos gráficos;
- e) Fornecer material gráficos mediante requisição;
- f) Zelar para que o serviço de atendimento disponha de pessoal qualificado e material informativo, necessários para atender as solicitações;
- g) manter-se durante do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da Licitação;
- i) responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal;

**E**

A Administração Municipal deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, a quantidade dos serviços de confecção de impressos gráficos a ser fornecido e local a ser entregue;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- e) efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de IPIXUNA, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.



#### **SANÇÕES / PENALIDADES**

Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Contratado que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato.

**F** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.</p> <p>Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) advertência;</li><li>b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;</li><li>c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.</li></ul> <p>Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.</p> <p>Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.</p> <p>As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p>
<b>G</b>	<p><b>RECEBIMENTO DO OBJETO</b></p> <p>Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1. Provisoriamente, no ato da entrega dos impressos gráficos, para posterior verificação da conformidade do edital e com as especificações do objeto licitado;</li><li>2. Definitivamente, em até 15 (quinze dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa</li></ul>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra- em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.</p> <p>A licitante vencedora deve efetuar reparo no serviço de confecção dos impressos gráficos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.</p>
<b>H</b>	<p><b>PAGAMENTO</b></p> <p>O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de IPIXUNA e com os valores propostos até 30 (trinta) dia após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços executados devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.</p> <p>Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.</p> <p>A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:</p> <p><math>EM = I \times N \times VP</math>, sendo <math>I = (TX/100) / 365</math>, onde:</p> <p>EM = encargos moratórios; I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.</p> <p>Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.</p> <p>A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.</p>
I	<p><b>AMOSTRA</b></p> <p>Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor para análise prévia.</p>
J	<p><b>EMPREITADA:</b>                    ( X ) Preço Global        (.....) Preço Unitário</p> <p><b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global                    (.....) Por Itens</p>
K	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA</b></p>
L	<p><b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b></p> <p>Secretaria Municipal de Administração.</p> <p>Secretaria Municipal de Finanças</p> <p>Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p>
M	<p><b>UNIDADE FISCALIZADORA</b></p> <p>Secretaria Municipal de Administração.</p>
N	<p><b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b></p> <p>É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.</p>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA</b>						